



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial em 16/06/2023

Ana Paula
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 083/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, MARCELA SANTOS DE SOUZA
OLIVEIRA - ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, o Sr. LUIZ CARLOS BASTOS PRATA, inscrito no CPF/MF sob nº. 404.693.875-72 e portador do RG nº. 369413792 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCELA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.727.799/0001-92, com sede na Rua Genésio Almeida Nascimento, s/n, Térreo, Alagoinhas Velha, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.030-620, representada pela Sra. **MARCELA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.992.325-74, portadora do RG sob o nº 08.920.278-35 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, contido do processo administrativo nº 12159/2022 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (PISTOLA 380) – CONVÊNIO 893911/2019 PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS – BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PISTOLA .380, CALIBRE.380 ACP, AÇÃO DUPLA E SIMPLES, FUNCIONAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, MIRA COM SISTEMA DE 3 (TRÊS) PONTOS COM ALÇA E MASSA DE MIRA FIXA COM TRÍTIPO, TRAVA DE PERCUSSOR, INDICADOR DE MUNIÇÃO NA CÂMARA, TRAVA DE SEGURANÇA E DESARMADOR DO PERCUSSOR AMBIDESTRO, FERROLHO TENIFERIZADO (PROTEÇÃO ANTICORROSIVA), RETÉM DO CARREGADOR - AMBIDESTRO, TRILHO DE ACESSÓRIOS, COM UM CARREGADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18 CARTUCHOS. MEDIDA(S) APROXIMADA(S): CANO COM 108 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 196 MM, LARGURA TOTAL 36MM. ACABAMENTO: OXIDADO FOSCO. PESO APROXIMADO: 790 G COM CARREGADOR VAZIO. - 02 (DOIS) CARREGADORES DE RESERVA;	UND	15	R\$ 7.300,00	R\$ 109.500,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

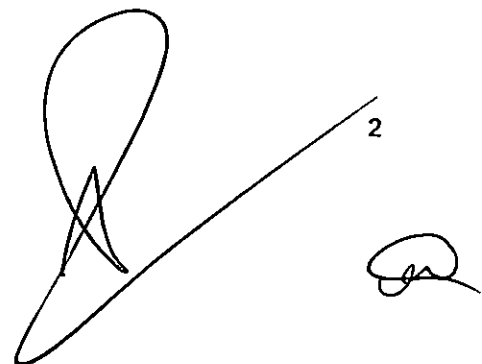
2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **027/2023**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

q) A Contratada oferecerá garantia dos produtos, sendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação, não respondendo a Contratada por prejuízos ocasionados por mau uso e cuidados de armamento. A assistência técnica restringe-se à manutenção corretiva de armas e será fornecida pela Contratada.

r) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)** constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.



3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1** O prazo de entrega dos bens é de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única no seguinte endereço Rua B, s/n, INOCOOP I, Alagoinhas Velha | CEP 48.030-500 – Alagoinhas-BA. (Sede da Guarda Municipal);
- 8.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 8.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.197

Elemento de despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 700.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

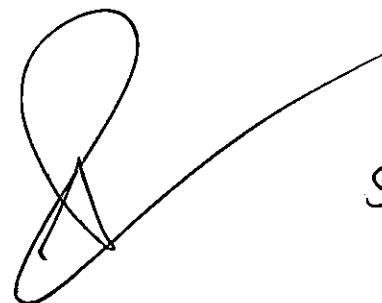
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



 5 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.2 Fraudar na execução do contrato;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Cometer fraude fiscal;

11.1.5 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

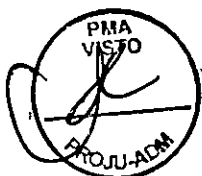
11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

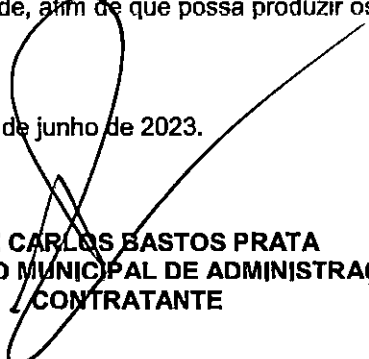
12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afirmando que possa produzir os seus devidos e legais

Alagoinhas, 01 de junho de 2023.


LUIZ CARLOS BASTOS PRATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


MARCELA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA - ME
Rep. p/ Marcela Santos de Souza Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Amanda Santos Ferreira
CPF: 064.367.235-24

TESTEMUNHA 02: Marceline Silva Gôes Reis
CPF: 018.409.235-45



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: SÃO JOSÉ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.488.564/0001-28, estabelecida no endereço Rua Prefeito Raimundo Albuquerque, nº 132, CEP 69.190-000, Bairro Ramalho Júnior, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 totalizando o valor global de R\$ 444.450,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais) e a empresa A. JOSÉ RIBEIRO NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.399.030/0001-92, estabelecida no endereço Rua Miranda Leão, nº 113, Letra D Centro Comercial Rio, Bairro Centro, CEP 69.065-090, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 13, 54, 55, 56, 57 e 58 totalizando o valor global de R\$ 739.050,00 (setecentos e trinta e nove mil e cinquenta reais). OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ração (Aves e Peixe), Mudas, Sementes (Hortaliças, Frutas e Grãos) e Adubos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023. Maués/AM, 30 de maio de 2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.347.715/0001-64, estabelecida no endereço Av. Codajás, nº 51, CEP 69.063-390, Bairro Petrópolis, Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 01 e 02 totalizando o valor global de R\$ 11.152.000,00 (onze milhões, cento e cinquenta e dois mil reais) e a empresa AJM COMERCIO DE MATERIAIS AGRICOLAS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.356/0001-60, estabelecida no endereço Av. dos Oitis, nº 4700, Bairro Distrito Industrial II, CEP 69.007-002, Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora do item 03 totalizando o valor global de R\$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais). OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Rodoviários para Mecanização e Fornecimento de Calceário Dolomítico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 31/05/2023. Maués/AM, 31 de maio de 2023. SERGIO MAZZINI LEITE FILHO Prefeito Municipal de Maués em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARIPUANÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Novo Aripuaná. CONTRATADO: Alank Batista Viana Ltda - EPP (CNPJ: 19.911.286/0001-95) ESPÉCIE: termo aditivo de prazo. OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de obras de engenharia compreendendo a construção de shopping popular, empreitada por preço global, tipo menor preço, no município de Novo Aripuaná/Am, (convênio nº. 916413/2021-ministério da defesa / departamento do programa calha norte-dpen), conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, especificações e cronogramas. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 29 de junho de 2023 e encerrar-se-á em 27 de outubro de 2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar de 26 de maio de 2023 e encerrar-se-á em 21 de janeiro de 2024. Data: Novo Aripuaná/AM, 20 de abril de 2023. Assinatura: JOICONE DOS SANTOS SOUZA/Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 022/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Novo Aripuaná. CONTRATADO: Alank Batista Viana Ltda - EPP (CNPJ: 19.911.286/0001-95) ESPÉCIE: Termo Aditivo De Prazo. OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de obras de engenharia compreendendo a construção de centro de referência especializado de assistência social - creas, empreitada por preço global, tipo menor preço, no município de Novo Aripuaná/Am, (contrato de repasse nº. 914654/2021-ministério da cidadania / representado pela caixa econômica federal), conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, especificações e cronogramas. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 26 de março de 2023 e encerrar-se-á em 22 de setembro de 2023. Data: Novo Aripuaná/AM, 21 de março de 2023. Assinatura: Joclone dos Santos Souza/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

DESPACHO DE 15 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CML que visa a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMERCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CML;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento; resolve: I - ADJUDICAR em favor da empresa HADAR MANUTENCAO CONSERVACAO E EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.577.025/0001-55, vencedora do certame, com valor de R\$ 26.200,00 (vinte seis mil e duzentos reais), pelo período de 60 (sessenta) dias.

II - HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CML.

III - PUBLIQUE-SE.

PATRICIA LOPES MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Uarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente. CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº 016/2023-CPL/PMU; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente. CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: DAIANA DO NASCIMENTO GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 12.469.186/0001-01 como vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 34, 43, 46, 48, 54, 67, 74, 76, 96, 99, 111, 112, 113, 115, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 137, 138, 139, 141, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 155, 156, 158, 159 e 165, com valor global de R\$ 706.251,00 (setecentos e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais); AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrita no CNPJ nº 28.682.844/0001-89, como vencedora do item 5, 6, 7, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 132, 133, 136, 140, 142, 143, 144, 145, 150, 153, 154, 157, 160, 161, 162, 163 e 164, com valor global de R\$ 703.280,25 (setecentos e três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e cinco

centavos), cujo objeto é a eventual contratação de empresa para SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atender as demandas das Secretarias do Município de Uarini/AM e a licitação foi devidamente adjudicada pela Sra. Pregoeira da Comissão Municipal de Licitação. PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM.

Uarini (AM), 2 de maio de 2023.
ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Uarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente. CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº 012/2023-CPL/PMU; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente. CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada as JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.419.498/0001-31, ganhadora dos itens 01, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 26, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 54, 62, 66, 67, 70, 80, 91, 92, 95, 99, 109, 110, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 136, 137, 139, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 220, 222, 223, 224, 227, 228, 231, 243, 245, 249, com o valor global de R\$ 1.895.936,20 (hum milhão oitocentos e noventa e cinco reais, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos). ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 31.597.128/0001-08, ganhadora dos itens, 10, 12, 18, 25, 27, 28, 30, 31, 48, 74, 77, 107, 108, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 125, 127, 133, 134, 135, 152, 153, 154, 160, 161, 177, 178, 193, 213, 216, 219, 221, 225, 226, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 247, 248, 250, 251 com o valor global de R\$ 1.837.896,00 (hum milhão oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais); J R BASTOS-ME, inscrita no CNPJ: 13.244.549/0001-73, ganhadora dos itens, 05, 06, 20, 21, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 97, 98, 105, 106, 111, 112, 186, 187, 188, 189, 191, 192, com o valor global de R\$ 632.153,00 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e três reais) e A MESQUITA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: 23.856.455/0001-09, ganhadora dos itens, 02, 03, 04, 09, 11, 13, 24, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 68, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 190, com o valor global de R\$ 1.170.330,80 (hum milhão cento e setenta mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos) como vencedora do referido certame, cujo objeto é a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Uarini/AM cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Comissão Municipal de Licitação. PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini (AM), 2 de maio de 2023.
ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATO 54/2023. TOMADA DE PREÇO 01/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Abaíra CNPJ 13.670.021/0001-66, Contratada MWM CONSTRUTORA - situada na Travessa Padre Silval Laurentino nº 20- Polivalente, Livramento de Nossa Senhora -BA, CEP: 46.140-000, CNPJ 18.851.771/0001-58, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma, Ampliação e Aquisição e Implantação de Gramado Sintético no Estádio de Futebol Municipal do Município de ABAÍRA - Bahia, Valor global fixado R\$ 852.019,91 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Dezenove Reais e Noventa e Hum Centavos); Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024; Assinatura em : 16/06/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA - BA, CNPJ 13.670.021.000-66 Prefeito Edval Luz Silva CPF 365.314.725-53. Torna público a Adjudicação e Homologação Contratada em favor do MWM CONSTRUTORA - situada na Travessa Padre Silval Laurentino nº 20- Polivalente, Livramento de Nossa Senhora -BA, CEP: 46.140-000, CNPJ 18.851.771/0001-58; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma, Ampliação e Aquisição e Implantação de Gramado Sintético no Estádio de Futebol Municipal do Município de ABAÍRA - Bahia, Valor global fixado R\$ 852.019,91 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Dezenove Reais e Noventa e Hum Centavos); Assinatura em : 16/06/2023.

EDVAL LUZ SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 083/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MARCELA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA -ME- CNPJ/MF nº 21.727.799/0001-92 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 027/2023 - Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (Pistola 380) - Convênio 893911/2019 para atender a Guarda Municipal de Alagoinhas - Bahia. - Valor estimado: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 01/06/2023.

Contrato nº. 085/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MARIA AMÉLIA PIMENTA MOTA - CPF nº 052.651.425-68 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 023/2023 - Objeto: Contrato de locação de imóvel pertencente a senhora Maria Amélia Pimenta Motta, situado no Parque José Dória, nº 37, Centro, Alagoinhas-BA, para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. - Valor estimado: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 01/06/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM ASSOCIAR SUA MARCA, APOIAR E/OU PATROCINAR OS FESTEIOS JUNINOS/2023 DESTA MUNICÍPIO. Período de credenciamento: de 16 a 22/06/2023, Horário: 07:00 hs às 13:00 hs, entrega da documentação no setor de licitações (COPEL), situada no CAM - Centro Administrativo Municipal na Rua Manoel Romão, nº 23 - Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA - Cep: 48030-530. O edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editalis>. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas/BA, 15 de Junho de 2023.
IRACI GAMA SANTA LUZIA
Secretária de Cultura, Esporte e turismo





EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 083/2023 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MARCELA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA - ME** – CNPJ n.º 21.727.799/0001-92 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 027/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (Pistola 380) – Convênio 893911/2019 para atender a Guarda Municipal de Alagoins - Bahia. – Valor estimado: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 01/06/2023.

Contrato n.º 085/2023 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MARIA AMÉLIA PIMENTA MOTTA** – CPF n.º 052.651.425-68 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 023/2023 – Objeto: Contrato de locação de imóvel pertencente a senhora Maria Amélia Pimenta Motta, situado no Parque José Dórea, n.º 37, Centro, Alagoins-BA, para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. – Valor estimado: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 01/06/2023.